



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO AMAZONAS

Manaus, sexta-feira, 17 de julho de 2015

Número 33.084 ANO CXXI

PODER EXECUTIVO

LEI N.º 4.190, DE 17 DE JULHO DE 2015

AUTORIZA o Estado do Amazonas a ceder à Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República a área que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇA SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Fica o Estado do Amazonas autorizado a fazer a Cessão de Uso de um imóvel, à Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, situado na Avenida Torquato Tapajós, km 9, Bairro Flores, com a área de 9.087,89m² e perímetro de 483,34m, objeto da matrícula n.º 62.433 do Livro n.º 2-RG do Cartório de Registro de Imóveis do Primeiro Ofício, com os seguintes limites e confrontações:

I - NORTE: Com o TD em favor de Francisco Ferreira da Silva expedido em 15/09/1908, partindo do ponto P-01 na coordenada RTM, N.4668761,51, E.396927,28, por uma linha entre os pontos P-01/P-02, no azimute plano de: 93º22'20", e na distância de: 60,00m, até encontrar o ponto P-02.

II - LESTE: Com área do Estado, matrícula n.º 62.433, partindo do ponto P-02, na coordenada RTM, N.4668757,98, E.396987,18, por uma linha entre os pontos P-02/P-03, no azimute plano de: 180º00'58", e na distância de: 151,28m, até encontrar o ponto P-03.

III - SUL: Com área do Estado, matrícula n.º 58.728, partindo do ponto P-03 na coordenada RTM, N.4668606,71, E.396987,14, por uma linha entre os pontos P-03/P-04, no azimute plano de: 272º37'09", e na distância de: 60,00m, até encontrar o ponto P-04.

IV - OESTE: Com área do Estado, matrícula n.º 62.433, partindo do ponto P-04, na coordenada RTM, N.4668609,45, E.396927,20, por uma linha entre os pontos P-04/P-01, no azimute plano de 00º01'54", e na distância de 152,07m, até encontrar o ponto de partida P-01.

Art. 2.º O imóvel descrito no artigo anterior destina-se à implantação da Casa da Mulher Brasileira em Manaus/AM.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de julho de 2015.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA
Governador do Estado

MARCUS VINÍCIUS CAVALCANTI ALBANO DE SOUZA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

DECRETO N.º 36.060, DE 17 DE JULHO DE 2015

CONCEDE pensão mensal às menores **KAMILE DE OLIVEIRA PEREIRA** e **KASSIANE VITÓRIA DE OLIVEIRA PEREIRA** e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a sentença proferida pelo Juízo de Direito da 3.ª Vara da Fazenda Pública Estadual, nos autos da Ação Ordinária n.º 001.06.314454-0, Cumprimento Provisório de Sentença n.º 0617270-75.2015.8.04.001, Mandado de Citação n.º 001.2015/05783-2, ajuizada por Regiane Silva de Oliveira,

CONSIDERANDO, ainda, o Ofício n.º 1.871/2015 – GPGE, subscrito pelo Procurador-Geral do Estado, Dr. Clóvis Smith Frota Júnior, e a solicitação da Procuradoria Judicial Comum, contida na Promoção n.º 935/2015-PJC, (fls. 07/08 – Casa Civil), e o que mais consta do Processo n.º 006.03848.2015, resolve

Art. 1.º Fica concedida, a contar de julho de 2015, às menores **KAMILE DE OLIVEIRA PEREIRA** e **KASSIANE VITÓRIA DE OLIVEIRA PEREIRA**, pensão mensal no valor unificado de 2/3 (dois terços) do salário vigente, a ser paga até 20 de outubro de 2028.

Art. 2.º À Secretaria de Estado de Administração e Gestão – SEAD caberá proceder ao pagamento da Pensão concedida por este Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de julho de 2015.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA
Governador do Estado

MARCUS VINÍCIUS CAVALCANTI ALBANO DE SOUZA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

LIGIA ABRAHIM FRAXE LICATTI
Secretária de Estado de Administração e Gestão

AFONSO LOBO MORAES
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO N.º 36.061, DE 17 DE JULHO DE 2015

ALTERA, na forma que especifica, o Decreto n.º 34.162, de 11 de novembro de 2013, que **"REGULAMENTA o Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências."**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, inciso IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade estabelecer o procedimento para a concessão de autorização para adesão da ata de registro de preços,

DECRETA:

Art. 1.º O §5.º do artigo 8.º do Decreto n.º 34.162, de 11 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8.º.....

§5.º É facultada aos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Amazonas a adesão à ata de registro de preços promovida pela União, por outros Poderes, por outros Estados, por suas capitais e por municípios com população acima de 1.000.000 (um milhão) de habitantes, mediante prévia autorização do Controlador-Geral do Estado, devendo ser observadas as seguintes condições:

I – a formalização do pedido de autorização do Controlador-Geral do Estado, para adesão da Ata de Registro de Preços, deverá ser instruída com a manifestação prévia da Secretaria de Estado da Fazenda-SEFAZ, acerca da viabilidade do pleito;

II – só serão submetidas à análise do Controlador-Geral do Estado os pedidos com manifestação favorável da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ;

III – tendo sido observados os procedimentos constantes nos incisos anteriores, o Controlador-Geral do Estado, em ato próprio, autorizará a referida adesão."

Art. 2.º A Casa Civil promoverá a republicação do Decreto n.º 34.162, de 11 de novembro de 2013, com texto consolidado em face da alteração promovida pelo presente Decreto.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de julho de 2015.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA
Governador do Estado

MARCUS VINÍCIUS CAVALCANTI ALBANO DE SOUZA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação à Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo, definindo os órgãos e entidades que integram o quadro de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, e o que mais consta do Processo n.º 006.01995.2015, resolve

CONSIDERAR EXONERADOS, a pedido, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, constantes do Anexo Único, Parte I e II, da Lei Delegada n.º 76, de 18 de maio de 2007, conforme as especificações abaixo:

Nome	Cargo	Simbologia	A contar
MANOEL FERREIRA LIMA NETO	Secretário de Conselho	AD-4	12/03/2015
MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO ROCHA			

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de julho de 2015.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA
Governador do Estado

MARCUS VINÍCIUS CAVALCANTI ALBANO DE SOUZA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

LIGIA ABRAHIM FRAXE LICATTI
Secretária de Estado de Administração e Gestão

AFONSO LOBO MORAES
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e o que consta do Processo n.º 006.01995.2015, resolve

CONSIDERAR EXONERADOS, a pedido, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUS, constantes do Anexo Único, Parte I e II, da Lei Delegada n.º 76, de 18 de maio de 2007, conforme as especificações abaixo:

Nome	Cargo	Simbologia	A contar
MICHELE VITÓRIA CUSTÓDIA CAMPBELL DA FONSECA	Assessor I	AD-1	12/03/2015
ANA MARIA GOMES BESSA			31/03/2015
LEILA MARA DA SILVA LIMA	Gerente	AD-2	12/03/2015
RAMON LEONEL DE BARROS	Assessor II		12/03/2015
SHEILA KELLY SERROTE BARBOSA RAMOS	Assessor II	AD-3	31/03/2015

AVISO: Na edição de hoje, por falta exclusiva de matérias, não será publicado o caderno relacionado ao PODER LEGISLATIVO